



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva regular, com reposição de peças e insumos de grupo gerador**, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento existente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, durante o período de **90 (noventa) dias**, conforme especificações que constituem este Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede de urgência e emergência do município de Gravata é composta por uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, o Hospital Geral Dr. Paulo da Veiga Pessoa e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

2.2. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) tem o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em consonância com a atenção básica e hospitalar para que a população tenha um melhor atendimento à saúde;

2.3. O sistema de energia elétrica é uma das principais instalações desta unidade e sua interrupção pode comprometer de forma irreversível a saúde das pessoas, em razão do uso de equipamentos de saúde. Levando em consideração a importância de manter a referida unidade de saúde em pleno funcionamento no que diz respeito a manutenção da rede elétrica, foi instalado um gerador energético no local;

2.4. É importante citar que em casos de falta de energia, os geradores são acionados, sendo responsáveis por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos e tratamentos que necessitam de fonte de energia para funcionar, como os aparelhos de suporte a vida, considerados indispensáveis para os pacientes graves;

2.5. O abastecimento de energia elétrica é um ponto essencial para as unidades hospitalares e de urgência e emergência, sendo previsto pelo Ministério da Saúde que todas as organizações hospitalares mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia (geradores), com garantia de suprimento automático em caso de falta;

2.6. Diante do exposto, é necessário mencionar que há um gerador na UPA 24h do município de Gravata, instado pela empresa GERASTEP - Geradores Assistência Técnica e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.893.042/0001-13 com inscrição estadual nº 0346045-29, que também presta o serviço de manutenção preventiva e corretiva com excelência, no equipamento da unidade. Porém, a cobertura contratual deste serviço findou, sendo necessária esta contratação emergencial através de Dispensa de Licitação, por um período de **90 (noventa) dias**, até que o Processo Licitatório para referido objeto, seja finalizado, tendo a dispensa característica de morte súbita;

2.7. É de suma importância mencionar também que o equipamento está instalado, em perfeito funcionamento e atendendo a necessidade de suprimento energético da Unidade de Pronto atendimento, quando acionado, sendo importante a manutenção deste na unidade até que o certame se conclua.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. O serviço a ser prestado, a forma de execução e a quantidade estimada durante 90 (noventa) dias está descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES. PERÍODO	QUANT. EQUIP.	VALOR MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇO LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR DE GRUPO GERADOR DIESEL, 60 KVA.	03 MESES (90 dias)	1	RS 2.200,00	RS 6.600,00

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores observando-se as especificações e recomendações dos fabricantes.

#### 4.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1.1. A manutenção preventiva do equipamento deverá ser realizada com os seguintes serviços:

- a) Motor: Trocar o óleo e filtros a cada 100 horas de uso do equipamento ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- b) Válvulas: Regular a folga com o motor frio, ou pelo menos 30 minutos após tê-lo desligado.
- c) Pré-filtro de combustível: Limpar o filtro
- d) Filtro de combustível: Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- e) Filtro de ar a banho de óleo: Trocar o óleo e lavar o filtro
- f) Filtro de ar com elemento de papel: Trocar os filtros a cada 100 horas de uso ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- g) Filtro de ar com elemento de papel: Limpar a válvula de descarga automática de pó.
- h) Correias em "V": Examinar o estado e esticá-las se necessário.
- i) Sistema de aceleração: Verificar o estado e funcionamento, regular se necessário.
- j) Verificar estanqueidade e estado: Prestar atenção quanto à disposição e eventuais pontos de atrito. Radiador, tubulações e mangueiras do sistema de arrefecimento. Tubulações e flexíveis de combustível e de óleo lubrificante. Tubo de admissão entre o filtro de ar e motor.
- k) Verificar aperto de porcas e parafusos e reapertar, se necessário: Tubos de injeção. Flange e coletor de escapamento. Tubulações de combustível e de óleo lubrificante

- l) Sistema Elétrico: Limpar, reapertar e lubrificar os cabos dos pólos, examinar a massa e reapertar.
- m) Verificar nível e abastecer se necessário: a. Sistema de arrefecimento.
- n) Bateria: Verificar conexões, medir tensão e condições gerais do equipamento. Substituir o equipamento de acordo com a garantia do fabricante da bateria.

4.1.1.2. Os serviços de manutenção no grupo gerador especificado no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas de cada fabricante de motor/gerador;

4.1.1.3 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

#### 5.1.1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1.2.1. Toda ou qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito. Nesse caso, a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

5.1.2.2. A empresa deverá prestar o serviço de manutenção corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, "on-site", isto é, no estabelecimento da Secretaria de Saúde, contemplando substituição de módulos e peças defeituosas por um período mínimo de um ano;

5.1.2.3. Os atendimentos para manutenção corretiva deverão ser iniciados em, no máximo, 02 (duas) horas, por se tratar de unidade hospitalar e de urgência e emergência 24h;

5.1.2.4. Para manutenção corretiva o prazo é de 02 (duas) horas a contar com a solicitação de chamada expedida pela Secretaria de Saúde;

5.1.2.5. Constatado defeito em alguma peça o componente que não possa ser reparado, a substituição do mesmo deverá ser efetuada em 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2.6. Em caso de manutenção corretiva, a empresa obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo;

5.1.2.7. A empresa deverá fornecer os insumos de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando da realização da MANUTENÇÃO;

5.1.2.8. Em caso da manutenção corretiva de alguma peça ou componente que o prazo de substituição seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do gerador deve ser imediata.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

5.2. **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PELO MENOS 01 UM GRUPO GERADOR DE 60Kva ou maior potência;**

5.3. Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante, possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), **Engenheiro ou Técnico**, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser (em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;

5.4. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CRT e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados no CREA ou CRT;

5.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualifica todas as proponentes envolvidas.

## **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O local de realização dos serviços de manutenção do grupo gerador será na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no município de Gravata, no seguinte endereço: Rua Regis Velho, 193, Boa Vista, Gravata – PE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços de manutenção de grupo gerador, conforme condições contidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas de acordo com as descrições dos itens;

7.3. Comprovar, antes de iniciar a prestação dos serviços, os critérios exigidos no presente Termo de Referência;

7.4. Manter seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente e atualizados;

7.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

7.7. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;

7.8. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixos de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.9. A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva, apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, bem como os exigidos pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

7.10. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários da Secretaria de Saúde, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

7.11. Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de insumos/equipamentos e ou ferramentas;

7.12. Toda e qualquer rotina de manutenção preventiva e corretiva, que afete as instalações civis, são de responsabilidade da CONTRATADA, competindo-lhe os serviços necessários para readequação e reconstrução do ambiente afetado, salvo alterações para adequação a normas técnica;

7.13. Comunicar formalmente ao Contratante, por escrito (meio digital), qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente Termo;

7.14. Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes ao transporte com deslocamento dos equipamentos, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

8.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

8.3. Fornecerá CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;

8.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8.6. Certificar as Notas Fiscais emitidas após efetiva execução dos serviços, pela CONTRATADA;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
837 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.003 Recursos Próprios – Saúde
838 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600.000 Bloco de manutenção – SUS
839 3.3.90.39.00 - Fonte de recurso	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 602.000 Bloco de manutenção – COVID

## 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

10.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

10.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

10.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

10.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

10.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

10.7. **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.8. **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

10.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

10.10. No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

10.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

10.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

10.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.14. O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição

Bancária indicado pelo Prestador de Serviços, devendo a mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS;

10.15. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, observadas as confirmações do setor demandante.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1. O valor global para os serviços relacionados no anexo deste Termo de Referência é de: **RS 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

## **12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

12.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

12.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

12.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, e a fiscalização e atesto do recebimento dos serviços objeto deste certame, será realizada através do servidor ocupante do Cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento UPA, atualmente o Dr. MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DUQUE, matrícula nº 105425-1 inscrito no CPF nº 011.063.674-05; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 013/2021.

Gravatá (PE), 27 de abril de 2023.

Joice Camila Rodrigues e Silva  
CPF nº 090.270.494-08

Lucivaldo Julião da Silva  
CPF nº 773.926.474-15